ADENDO À RESOLUÇÃO N°045/2019

Dispõe sobre as regras para propaganda dos candidatos inscritos e deferidos a participar do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Fazenda Rio Grande.

Resolve:

Art. 1° – Ficam acrescidos no art. 14 da Resolução N° 45/2019 o item abaixo:

§ 1° É vedado ao candidato permanecer na frente do Colégio Eleitoral no dia da Eleição.

Art. 2° – Ficam acrescidos no art. 4° da Resolução N° 45/2019 o item abaixo:

V- A campanha eleitoral finalizará às 08:00hs (oito horas da manhã) do dia 23 de novembro de 2019, 24 horas antes do dia da eleição.

Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2019.

Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná